



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 154/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M - 1.083.665, PC/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.332,753/0001-92, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais sob o nº 946, sediada na Rua Av. do Contorno, 6.777 – Salas 1001 a 1004, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-935, neste ato representado por Léucio Honorio de Almeida Leonardo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais sob o nº. 50.263, doravante denominada **CONTRATADO** firmam o presente contrato administrativo de prestação de serviços decorrente do processo nº. 236 /2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2022, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 8.666/93 em seu inciso II do artigo 25, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: I) O ACOMPANHAMENTO, NO ÂMBITO DO TRT, ATÉ A SESSÃO DE JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA NOS AUTOS Nº 0010382-77.2015.5.03.0144, DISTRIBUÍDO EM APENSO E QUE OBTVEU O Nº 0011221.58.2022.5.03.0144, NO BOJO DOS QUAIS SE FEZ A REUNIÃO DAS EXECUÇÕES; II) O ACOMPANHAMENTO, NO ÂMBITO DO TRT, ATÉ A SESSÃO DE JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA NOS AUTOS Nº 0012548-19.2014.5.03.0144; III) O ACOMPANHAMENTO, NO ÂMBITO DO TRT, ATÉ A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PEDIDO APARTADO DE SUSPENSÃO LIMINAR DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0012040-39.2022.5.03.0000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Além do previsto no objeto, os serviços serão prestados conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2. A atuação do escritório será encerrada com o comparecimento à sessão de julgamento do profissional, não envolvendo a elaboração de qualquer peça processual e/ou recurso, seja da competência do Tribunal Regional do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Trabalho da 3ª Região, seja da competência do Tribunal Superior do Trabalho, assim como não envolve a atuação em qualquer outro processo e/ou procedimento diverso dos já mencionados ou a tomada de qualquer providência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O(s) servidor (es) da Assessoria Jurídica Municipal designado(s) como representante(s) do **CONTRATANTE** para o acompanhamento e a fiscalização será (ão) o (s) gestor(es) de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2. O **CONTRATADO** será responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município ou a terceiros.

4.3. O **CONTRATADO** se responsabilizará pelas despesas de deslocamento à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e à Procuradoria Regional do Trabalho em Belo Horizonte, sendo que as demais despesas deverão ser ressarcidas mediante apresentação de demonstrativos e comprovantes.

4.4. O **CONTRATADO** será o fiel depositário de toda a documentação que lhe for confiada, mediante recibo pelo Contratante, até a sua total devolução, também mediante recibo.

4.5. O **CONTRATADO** não se pronunciará perante a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do Contratante e da sua atividade profissional contratada, nem quanto aos processos em que o Município de Lagoa Santa for interessado, exceto quando autorizado expressamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviços.

5.2. É responsabilidade do **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em favor do **CONTRATADA** do montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) líquidos,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

assim que houver a assinatura contratual e a solicitação do pagamento por parte da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O valor para a prestação dos serviços é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) líquidos.

7.2. Os serviços contratados serão prestados preferencialmente no escritório do **CONTRATADO** e no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
33	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.39.00

8.2 As partes das despesas decorrentes deste contrato que não foram realizadas em 2022 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício futuro.

8.3 Constitui obrigação do **CONTRATADO** a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo jurídico entre o **CONTRATADO** e os profissionais que o integram e que atuarão em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de descumprimento contratual por parte do **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, ressaltando que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratada para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, em período inferior à um ano e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais do **CONTRATADO** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao>

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

14.2 Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando para isso mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência apurada.

14.3 Casos omissos serão resolvidos por consenso entre as partes e formalizados através de Termos Aditivos.

14.4 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.5. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
LÉUCIO HONORIO DE ALMEIDA LEONARDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento acaec5dd-1dff-4323-9350-9a24a00b8d1a



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Léucio Honório de Almeida Leonardo
leucioleonardo@leucioleonardo.com.br
Assinou |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |

Eventos do documento

05 Dec 2022, 10:12:39

Documento acaec5dd-1dff-4323-9350-9a24a00b8d1a **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-12-05T10:12:39-03:00

05 Dec 2022, 10:16:39

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-12-05T10:16:39-03:00

05 Dec 2022, 10:21:19

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7426) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-12-05T10:21:19-03:00

05 Dec 2022, 10:21:59

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7308) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-12-05T10:21:59-03:00

05 Dec 2022, 14:09:12

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email:
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63452) -
[Geolocalização: -19.6698349 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM:
2022-12-05T14:09:12-03:00

05 Dec 2022, 14:48:27

LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO **Assinou** - Email: leucioleonardo@leucioleonardo.com.br - IP:
177.145.45.142 (177-145-45-142.user.vivozap.com.br porta: 41648) - Documento de identificação informado:
399.912.966-20 - DATE_ATOM: 2022-12-05T14:48:27-03:00

05 Dec 2022, 14:54:34

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59936) -
Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-12-05T14:54:34-03:00

06 Dec 2022, 08:36:28

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19256) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2022-12-06T08:36:28-03:00

06 Dec 2022, 08:36:42

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58670) -
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-12-06T08:36:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5dda75d9645a213afcf525afab3c1b29857fb1c6cfeac4d7c2ef1447e0d2b9a7

(SHA512):5bf0de5106ad89d1f3e76c43f538272265d19c30f0e5c424e545ae0f077fbd3ba689d04c22c0c9db26f214946d37794c0a9ead8c968ff7e92be5fc4cd1550be4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign